

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Recanto Carlos José Nunes – Lar dos Idosos de São José do Calçado/ES		CNPJ 36.402.691/0001-05
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Elda Mendonça de Lima - 139		
Bairro Pedro Ideraldo de Almeida Lima	Cidade São José do Calçado	CEP 29.470.000
E-mail da Instituição lardeidosossjc@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28)3556-1680	Telefone 2 (28)3556-2125	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jurandi Medeiros de Atháides		CPF: 068.943.827-25
Nº RG 10.607.856-1	Órgão Expedidor IFP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 01/03/2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sebastião Lopes de Abreu - 90		
Bairro Centro	Cidade São José do Calçado	CEP 29.470.000
Telefone 1 (28)99969-6094	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Kassiany Cunha de Oliveira Domingues		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 6244 17ºREG/ES
Bairro Área Rural	Cidade São José do Calçado	CEP 29.470.000
E-mail do Técnico kassianyoliveira@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28)99968-9640	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC;

A Fundação Recanto Carlos José Nunes, nasceu da preocupação de um grupo de pessoas da comunidade de São José do Calçado – ES, com a situação em que se encontravam os idosos do município, e da necessidade, portanto de se amparar aquela classe.

Por iniciativa da ACOPA (Associação Comunitária Padre Armando), foi criada em 19/09/1989 uma comissão encarregada de conduzir os trabalhos que levariam a construção de um lar de idosos.

Em terreno de 2.263,10 m², doado pelo Sr. Alfredo Carlos da Assunção lançou-se em 13/10/1990 a pedra fundamental do Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado.

Os projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico sanitário foram obtidos através de colaboração espontânea, bem como o levantamento planialtimétrico e terraplanagem.

Paralelamente, foi criada em 02/07/1991 a Fundação Recanto Carlos José Nunes, responsável jurídica pelo Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos, e cujo estatuto foi aprovado em assembléia geral com participação da comunidade Calçadense, tendo, na oportunidade sido empossada a primeira diretoria da Fundação, a qual, de acordo com o artigo 49 do estatuto, seria responsável pela obra até o seu termino.

Para angariar os recursos necessários à construção foram feitas diversas campanhas tais como: doações de material, leilões de bezerros, barracas em festas do município e outras, bailes, serenata (campanha do envelope), almoços comunitários, bingos, etc.

Todas estas campanhas tiveram ampla participação da comunidade, que apesar do baixo poder aquisitivo, sempre compareceu com seu apoio.

Inicialmente o projeto permitirá a atendimento de 32 idosos podendo atingir 40, caso necessário.

A parte física e composta de: Bloco Administrativo: recepção, sala administrativa, ambulatório, sala de reunião, almoxarifado, capela, WC masculino, WC feminino, Circulação, salão de festas, cozinha, despensa, área de serviço, vestiário masculino, vestiário feminino, lavanderia, rouparia, depósito de gás, e ferramentas. Bloco; Administrativo: 16 dormitórios, 16 WC, 08 banheiros, 02 rouparias, sala de TV e circulação.

O funcionamento do Recanto Carlos José Nunes – Lar de Idosos de São José do Calçado se tornou viável através de subsídios, auxílios, doações, contribuições sociais, rendas de campanhas promocionais e outras atividades.

Principais ações na área da assistência social;

A entidade oferta aos idosos em situação de acolhimento ações nas áreas de assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, dentre outras. Na área da assistência social realiza ações essenciais ao serviço conforme Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, como:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania;

articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, 46 com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento (Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais).

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS).

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O perfil dos acolhidos tem faixa etária de idade 54 a 92 anos, os com idade inferior a 60 anos vieram encaminhados pela Justiça, os idosos encaminhados

pelo CREAS, que hoje é a nossa porta de entrada, são idosos acima de 60 anos com os vínculos familiares rompidos.

Faixa de renda é de um salário mínimo, sendo 11 deles que recebem através do BPC/LOAS.

Descrever o perfil de acordo com as informações sugeridas acima).

Capacidade de atendimento;

Atualmente a Fundação está atendendo a 25 idosos, tendo capacidade para atender no máximo 40, de acordo com a demanda do município e de recursos financeiros e humanos disponibilizados.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

O atendimento aos idosos é feito através de serviços voluntários e contratação de recursos humanos a seguir especificados: 02 cozinheiras, 03 técnicos em enfermagem, 03 cuidadores, 02 lavadeiras, 02 motoristas, 02 serviços gerais, 01 Técnico Responsável de Nível superior.

Além desta equipe, a instituição tem parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social onde a equipe da PSE/Alta Complexidade vem uma vez na semana, Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento médico dentro da Instituição uma vez ao mês.

Hoje, após 28 anos de muito trabalho o Lar de Idosos encontra-se em plena atividade dando atendimento a 25 (Vinte e cinco) idosos abrigando-os em tempo integral com assistência médica, alimentação, vestuário, e outras necessidades que se fizerem necessárias.

A porta de entrada para o acolhimento dos Idosos na entidade é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). É a equipe do CREAS que realiza todo o acompanhamento familiar dos idosos e famílias, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Após atendimentos, caso seja detectado a necessidade de acolhimento, sendo esta a última opção, a equipe do CREAS encaminha relatório para equipe da Alta Complexidade que viabiliza junto a instituição as questões adequadas ao acolhimento.

Quando o idoso chega a entidade do acolhimento é recebido pela equipe e passa a participar das atividades da rotina do lar, que envolve atividades de vida diária, como higienização e alimentação, participação em atividades de palestra, dinâmicas de

grupos, atividades físicas, atividades de pintura, rodas de conversas, datas comemorativas, passeios, atendimentos interdisciplinares, encaminhamentos de acordo com demandas individuais e coletivas, dentre outros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional.

6.2. Objetivo geral

Adquirir equipamentos e materiais permanentes com vistas a proporcionar melhores condições de atendimento e de vida aos idosos acolhidos na entidade.

6.3. Objetivos específicos

- Contribuir na oferta de serviços que estimulam o bem-estar dos idosos.

6.4. Público beneficiário da proposta

25 Idosos em acolhimento institucional na Fundação Recanto Carlos José Nunes.

6.5. Justificativa

O envelhecimento da população é consequência do desenvolvimento social, as pessoas têm mais acesso à informação, se cuidam e vivem mais. E, por conta da qualidade de vida as pessoas estão chegando e passando dos cem anos, mas infelizmente a sociedade não acompanha esse envelhecimento, sem investir na acessibilidade, reorganização dos espaços, nas oportunidades de estudo, trabalho e aprender.

De acordo com estimativas elaboradas e divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o número de idosos deverá aumentar. Por volta do ano 2050, haverá, no Brasil, 73 idosos para cada 100 crianças.

Outro fator que permite o envelhecimento da população é o aumento na expectativa de vida dos brasileiros, hoje de 72, 78 anos. Essa média não se irá estabilizar, pois no ano de 20150 a expectativa de vida subirá para 81, 29 anos, igualando a de países de elevado IDH.

Dados do Censo 2010 comprovam que o percentual de idosos em São José do Calçado é o maior do Sul do Estado do Espírito Santo.

A Fundação Recanto Carlos José Nunes, tem capacidade para asilar 40 idosos.

Atualmente 24 idosos são atendidos, sendo ofertada a estes, ações de saúde, assistência social, segurança alimentar e nutricional, lazer, cultura e convívio comunitário e familiar.

Temos por objetivo, contribuir através de nossas ações e atendimento, para o bem estar dos idosos atendidos, bem como melhorar continuamente a qualidade do atendimento da instituição.

Ressalto que a aquisição de duas cadeiras de rodas até 120 kg, quatro cadeiras de rodas até 90 kg, duas cadeiras de banho até 130 kg, uma cadeira de banho até 80 kg, uma maca com escada, um roupeiro de aço e uma impressora multifuncional, são de suma importância para a continuidade do atendimento digno para com nossos Idosos.

Diante do exposto, justifico a extrema necessidade de cooperação para a instituição, de modo a apoiar as ações e projetos, e assim permitir qualidade na oferta do serviço prestado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jurandi Medeiros de Athaídes	Nível Médio	Presidente	Voluntario
Jane de Jesus Rangel	Nível Técnico	Tec. Enfermagem	44 h
Rosemery de Oliveira	Nível Técnico	Tec. Enfermagem	44h
Terezinha Lages Oliveira	Nível Técnico	Tec. Enfermagem	44h
Elizabeth dos Reis Tatagiba	Nível Técnico	Diretora Administrativa	Voluntario
Kassiany Cunha de Oliveira Domingues	Nível Superior	Técnico Responsável	30 horas semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Vamos realizar a avaliação do grau de satisfação através da pesquisa de opinião Verbal, através de um questionário a cada 3 meses com os idosos e funcionários da Instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o termino da vigência da parceria, vamos dar continuidade através da conservação dos bens adquiridos, dando seguimento ao trabalho ofertado por essa Instituição. Além disso, os serviços ofertados serão mantidos com recursos de outras parcerias, doações e demais possibilidades descritas no estatuto da Fundação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. Cronograma físico-financeiro de execução do objeto

Meta 1: Aquisições de Equipamentos e materiais permanentes para atendimento de 25 idosos em situação de acolhimento.	Valor (R\$): 10.022,09		
Indicador(es): Equipamentos adquiridos e em uso pelos idosos.			
Metodologia de execução: Realização dos orçamentos. Definição dos fornecedores. Compra dos materiais permanentes. Disponibilidade dos equipamentos para utilização dos idosos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços		Dez./2019	Nov./2020
1.2. Análise das propostas – definição do fornecedor/fornecedores		Dez./2019	Nov./2020
1.3. Aquisição dos equipamentos	10.022,09	Dez./2019	Nov./2020
1.4. Disponibilidade para uso		Dez./2019	Nov./2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	10,000.00	22,09	10,022.09
TOTAL				10,022.09

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cadeiras de rodas até 120 kg	UN	2	1.288,25	2.576,50
Cadeiras de rodas até 90 kg	UN	4	931,60	3.726,40
Cadeiras para banho até 130 kg	UN	2	436,90	873,80
Cadeira para banho até 80 kg	UN	1	253,30	253,30
Roupeiro de aço 16 vãos sobrepostos	UN	1	890,00	890,00
Impressora Multifuncional	UN	1	1.090,00	1.090,00
Maca com escada	UN	1	590,00	590,00
Subtotal				10.022,09
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				10.022,09

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20
		R\$ 10.000,00	-	-	-
MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20
	-	R\$ 22,09	-	-	-
MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20
-	-	-	-	-	-

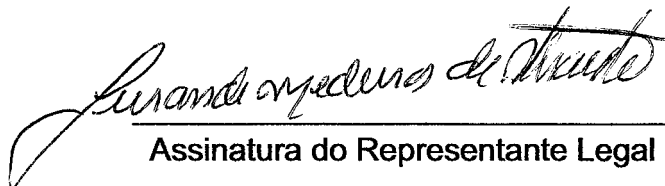
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

Jurandir Medeiros de Athaides
CPF: 068. 943. 827-25
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo





NE PROC. 84904275
256
A

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO SETADES/047/2019QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADESE A
FUNDAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a FUNDAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES, inscrita no CNPJ sob nº. 36.402.691/0001-05, com sede à Rua Elda Mendonça de Lima, 139, Pedro Ideraldo de Almeida Lima, São José do Calçado, ES, Cep: 29.470-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. JURANDI MEDEIROS DE ATHAÍDES, portador da CI nº 10.607.856-1, órgão expedidor IFP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.943.827-25, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 84904275 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECEBIDO

EM: 14/03/2019 As 10:31

Nome Legível: Maynard
Setor de Protocolo



Nº PROC. 84901275
Fls. 257
Data:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



№ PROC. 84904275
Fls. 258
Data: 17/11/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.022,09 (dez mil, vinte e dois reais e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 445042 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



NR PROC. 84904275
Pb. 259
Pb. 48

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Nº PROC. 84901275
Fls. 260
Ass. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



Nº PROC. 84904275
Fls. 261
[Assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Nº PROC. 84904275
Fls. 262
[Assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

[Assinatura]



Nº PROC. 84902/275
Fl. 263

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº PROC. 84904275
Fls. 269
Ass. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



PROC. 84904275
265
AP

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


JURANDIR MEDEIROS DE ATHAIDES
Presidente da Fundação Recanto Carlos José Nunes

Jurandir Medeiros de Athaides
CPF: 068. 943. 827-25
Presidente

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2019

Processo nº.: 85342955
Registro SIGEFES: 190333
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: União de Cegos Dom Pedro II - UNICEP
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP, por meio do custeio da equipe de apoio e de materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência a 80 pessoas com deficiência visual.
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 | 3.3.40.41 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555683**Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2019**

Processo nº.: 84904275
Registro SIGEFES: 190341
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Recanto Carlos José Nunes.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555686**Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2019**

Processo nº.: 84920734
Registro SIGEFES: 190332
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição Adventista de Educação e Assistência Este Brasileira.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555688**Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2019**

Processo nº.: 84619252
Registro SIGEFES: 190336
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de São Mateus
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Sílvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555691**Resumo do Convênio nº 002/2019**

Processo nº 85868264
Registro SIGEFES: 190322
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Alegre.
Objeto: Aquisição de um veículo automotor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alegre.

Valor: R\$ 38.812,60 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42 **Fonte:** 0101

Gestor Titular: Carla da Vitória Gualberto - Matrícula nº 3692167.

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555694**Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2019**

Processo nº.: 85118460
Registro SIGEFES: 190330
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555712**Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2019**

Processo nº.: 84851945
Registro SIGEFES: 190338
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinheiros.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$166,34 (cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro matrícula nº 3345750.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555718**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, no trecho: Rodovia do Frade - Santa Izabel (Alto da Gruta) - ES 485**, no Município de **Cachoeiro de Itapemirim/ES** - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP**, no valor de R\$ 134.097,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e sete reais). Contrato 461/2019.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

PATRICK SILVA RIBEIRO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural (Respondendo)

Protocolo 555604**RESUMO DE CONTRATO nº0522/2019****ARP nº055/2019-SEAG PROCESSO: 86326511**

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 562600

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2019 NOTA DE EXCLUSÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*,

COMUNICA que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 562650

PORTARIA Nº. 228 - S, de 10 de Fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça - Respondendo
Protocolo 562657

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562449

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".
Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562503

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90(noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562509

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44(quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562535

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562544

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562563

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.